



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CD Nº 17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Editora da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 23108.909655/2018-80;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada em 14 de setembro de 2018,

R E S O L V E :

Artigo 1º. Aprovar o Regimento Interno da Editora da Universidade Federal de Mato Grosso, composto de 31 artigos, que com esta Resolução é publicado.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário, de modo especial a Resolução CD n.º 26, de 09 de março de 1994.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 14 de setembro de 2018.

MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA - Presidente

MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE – membro

ANTÔNIO JOSÉ DE AMORIM – membro

LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – membro

ANTÔNIO CARLOS MÁXIMO - membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA – EdUFMT

TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Editora Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso (EdUFMT) é um órgão suplementar subordinado à Vice-Reitoria, criado pela Resolução CD Nº 027 de 12 de fevereiro de 1992, cuja organização e funcionamento são disciplinados por este regimento.

Artigo 2º - A Editora da Universidade Federal de Mato Grosso, doravante representada pela sigla EdUFMT, tem por objetivos:

- a)** editar, coeditar, reeditar e divulgar produções acadêmicas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, ampliar o incremento à publicação da produção científica;
- b)** apoiar a promoção das iniciativas de edições culturais e artísticas;
- c)** promover concursos literários voltados para os segmentos discente, docente e sociedade, e garantir a publicação da obra que obtiver a premiação máxima;
- d)** organizar eventos que possam reunir publicações da Editora;
- e)** estimular debates e apresentação de obras, por seus autores, abertos ao público acadêmico e não acadêmico;
- f)** divulgar o acervo bibliográfico produzido pela EdUFMT, em meio virtual ou impresso, assim como promover a exposição deste em eventos e na livraria, visando comercializar as obras;
- g)** propor contratos com entidades públicas ou privadas para edições próprias ou coedições;
- h)** propor convênios, acordos e intercâmbios com outras editoras, principalmente as universitárias; e
- i)** exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único - A EdUFMT deverá, prioritariamente, publicar obras de autoria de membros da UFMT, mas também poderá contemplar aquelas produzidas por pesquisadores da comunidade, desde que submetidas a pareceres internos e externos e devidamente referenciadas e aprovadas pelo Conselho Editorial.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - Compõem a EdUFMT:

I – o Conselho Editorial; e

II – a Coordenação, constituída por:

a) Coordenador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- b) Secretaria;
- c) Supervisão Técnica de Produção Editorial;
- d) Divisão de Revisão de Manuscritos;
- e) Divisão de Comunicação e Projetos;
- f) Divisão de Assuntos Financeiros; e
- g) Livraria.

Parágrafo único - A gestão da EdUFMT terá em nível superior, como órgão deliberativo, normativo e consultivo, o Conselho Editorial e, como órgão executivo, a Coordenação da Editora.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO EDITORIAL

Artigo 4º - O Conselho Editorial é órgão normativo, consultivo e deliberativo da EdUFMT.

Artigo 5º - O Conselho Editorial será composto pelos seguintes membros, assim discriminados:

- a) o Coordenador da Editora, escolhido na forma do Artigo 10 deste regulamento e integrante do quadro regular da UFMT, sendo membro nato e presidente do mesmo Conselho;
- b) os Conselheiros integrantes do quadro docente, ativo, representando as unidades de ensino e *campi* da UFMT;
- c) um representante do segmento técnico-administrativo, de acordo com o disposto no Artigo 6º, deste Regimento;
- d) dois representantes do segmento discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, na forma do Artigo 6º deste Regimento;
- e) um representante da comunidade mato-grossense que, além de atender ao Artigo 6º, seja uma pessoa de reconhecido valor no âmbito das ciências, das letras e da cultura e que expresse o sentido integrador na relação da Universidade com a comunidade.

§ 1º - Todos os Conselheiros serão escolhidos, independente da categoria de representação, inicialmente pelos seus pares, e seus nomes homologados pelo Vice-Reitor, ouvida a Coordenação da EdUFMT, e designados por um período de dois anos, com recondução permitida por apenas uma vez, para o período subsequente.

§ 2º - O Conselheiro discente será designado por um ano, como nos demais Conselhos da Universidade Federal de Mato Grosso.

§ 3º - Os docentes inativos da UFMT, bem como os docentes visitantes e voluntários, são considerados membros da comunidade externa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 6º - A escolha dos Conselheiros, à exceção do representante do segmento discente, deverá atender aos seguintes critérios:

I – possuir, preferencialmente, pós-graduação *stricto sensu*, com tese ou dissertação defendida e aprovada; e

II – ter uma obra publicada, ou, pelo menos, três artigos veiculados em periódicos na área científica, cultural ou artística.

§ 1º - Excepcionalmente, poderão ser escolhidos Conselheiros que atendam apenas a um dos critérios previstos nos incisos I e II, desde que apresentem, como pré-requisito indiscutível, reconhecida competência em área específica do conhecimento ou experiência comprovada em atividades acadêmicas, administrativas ou culturais que os capacitem às atribuições relativas ao Conselho Editorial.

§ 2º - A escolha do Conselheiro representante da Comunidade mato-grossense deve sempre recair sobre pessoa envolvida em instituição cultural do estado, preferencialmente autora de publicações e portadora de títulos. Esse integrante atuará como articulador e divulgador das ações da EdUFMT no seio da comunidade.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Editorial:

- a) sugerir e colaborar para o bom desempenho da política editorial;
- b) tomar conhecimento de todos os originais de obra que pleiteiem publicação, discutindo sua viabilidade científica e financeira;
- c) apoiar a Coordenação da EdUFMT por meio da indicação de consultores externos das diferentes áreas de conhecimento, a fim de constituir um banco de pareceristas;
- d) sugerir e aprovar o nome dos pareceristas de suas áreas específicas para cada proposta de publicação;
- e) tomar conhecimento dos pareceres emitidos para cada original de obra e somente aprovar caso sejam todos eles positivos;
- f) estabelecer, em consonância com a Coordenação, os critérios para apresentação dos trabalhos acadêmicos em formato livro, tendo por base a apresentação dos originais já reformulados;
- g) estabelecer critérios de prioridade para cada publicação, auxiliando a Coordenação na elaboração do plano anual da EdUFMT;
- h) opinar e decidir sobre convênios e contratos a serem estabelecidos pela EdUFMT;
- i) estabelecer critérios para doações de publicações da EdUFMT;
- j) auxiliar a Coordenação da EdUFMT na elaboração de uma escala de auxílio financeiro orçamentário destinado às publicações e sua respectiva tiragem;
- k) propor ações que beneficiem a EdUFMT em suas diferentes atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- l) comparecer nos eventos em que a EdUFMT se fizer representar; e
- m) representar, quando designado, a EdUFMT em cerimônias e eventos, na impossibilidade da presença do Coordenador.

Artigo 8º - O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º - A ausência injustificada e consecutiva a três reuniões para as quais for convocado acarreta a perda do mandato do integrante do Conselho e o encaminhamento de pedido de sua substituição.

§ 2º - As decisões do Conselho Editorial serão deliberadas por consenso ou maioria simples, com presença mínima de metade mais um dos conselheiros ou com qualquer número, obedecendo a sistemática prevista na alínea “c” do parágrafo 4º deste artigo.

§ 3º - As deliberações dos membros do Conselho estão submetidas ao princípio da transparência e ao princípio da publicidade.

§ 4º - As convocações do Conselho Editorial serão feitas mediante edital que contemple:

- a) indicação de data, local e horário;
- b) pauta discriminada; e
- c) ordem de chamada: primeira, com presença mínima de metade mais um dos Conselheiros, e segunda, com o número de Conselheiros presentes, sendo que entre elas se dará um intervalo de no máximo quinze minutos.

§ 5º - Cada reunião terá lavrada sua respectiva ata, que será rubricada pelo Presidente em todas as folhas e assinada pelos membros presentes àquela sessão.

Artigo 9º - Compete ao Conselheiro:

- a) comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;
- b) votar e deliberar sobre as ações previstas no Artigo 7º;
- c) exercer outras atribuições que lhe forem destinadas pela Coordenação, desde que aprovadas pelo Conselho; e
- d) emitir parecer sobre as obras, quando lhe forem indicadas pelo Conselho Editorial.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas regras para submissão e trâmites de originais, ou infração a este Regimento no que lhe for cabível, implicarão, inicialmente, em advertência a ser emitida pela Coordenação ao Conselheiro e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

em caso de persistência no descumprimento das normas, no conseqüente desligamento daquele integrante do Conselho Editorial.

§ 2º - Para a realização de suas funções junto ao Conselho Editorial, os Conselheiros deverão concordar com uma dedicação média de quatro horas semanais, devidamente computadas em sua carga horária de trabalho.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Artigo 10 - A Coordenação da EdUFMT será exercida por um Coordenador designado pela Vice-Reitoria, escolhido entre os servidores de carreira de nível superior da Universidade Federal de Mato Grosso, preferencialmente, detentores do título de doutor.

Artigo 11 - A Administração Superior da Universidade Federal de Mato Grosso promoverá os meios necessários para que a Editora tenha os recursos humanos, orçamentários e infraestrutura física, operacional e administrativa mínimas para o desenvolvimento das suas atribuições.

Artigo 12 - Compete à Coordenação:

- a) compor, convocar e presidir o Conselho Editorial;
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial, compatibilizadas as normas da EdUFMT com as normas institucionais;
- c) representar a EdUFMT na Universidade ou fora dela;
- d) compor a Equipe de Gestão Executiva composta conforme as alíneas “b” a “g” do inciso II, parágrafo único, do Artigo 3º;
- e) coordenar as atividades da Equipe de Gestão Executiva, conforme as respectivas atribuições específicas;
- f) coordenar todos os trabalhos editoriais, fazendo respeitar as deliberações do Conselho Editorial;
- g) orientar a preparação das pautas e a elaboração das atas de reuniões do Conselho Editorial;
- h) promover entendimentos com editores, distribuidores de livros e livreiros a fim de estabelecer parcerias e consignações para comercialização de exemplares, seja da EdUFMT ou vice-versa;
- i) adotar as providências necessárias, por meio dos órgãos competentes da EdUFMT e da UFMT, com objetivo de executar os serviços editoriais;
- j) promover gestões perante as editoras públicas ou particulares do país para coedição de publicações de interesse da EdUFMT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- k)** submeter ao Conselho Editorial o Plano de Atividades para apreciação e deliberação sobre as ações da Editora;
- l)** elaborar o relatório anual de atividades da EdUFMT e submetê-lo à apreciação do Conselho Editorial;
- m)** propor à autoridade competente a composição do Quadro de Pessoal da EdUFMT, bem como suas alterações;
- n)** autorizar doações e permuta de publicações, observadas as normas legais aplicáveis à Universidade Federal de Mato Grosso;
- o)** aprovar a escala de férias dos servidores da EdUFMT, conforme calendário de planejamento da Universidade Federal de Mato Grosso;
- p)** indicar, quando necessário e em conjunto com o Conselho Editorial, os consultores internos e externos que apreciarão os manuscritos originais encaminhadas à EdUFMT;
- q)** propor ações e projetos que fomentem a ampliação das ações e o desenvolvimento institucional da EdUFMT, respeitando-se suas áreas de competência;
- r)** estabelecer o plano de preços, incluindo ações promocionais, para comercialização de exemplares das publicações;
- s)** prestar contas das ações financeiras da Editora às instâncias internas e externas competentes; e
- t)** exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Artigo 13 - Compete à Secretaria:

- a)** manter em dia a agenda da Coordenação;
- b)** efetivar a tramitação de processos de gestão da EdUFMT ou a ela demandados;
- c)** atender e responder as demandas pertinentes quando apresentadas pela Coordenação ou demais componentes da equipe de gestão da EdUFMT;
- d)** receber as propostas de edição, encaminhadas por sistema eletrônico, e classificá-las por ordem de entrada;
- e)** organizar e manter em ordem os arquivos de documentos administrativos da Editora;
- f)** proceder ao planejamento e à solicitação de materiais de consumo conforme demanda;
- g)** registrar e manter controle sobre a frequência da equipe de gestão executiva;
- h)** auxiliar na preparação das reuniões do Conselho Editorial e na preparação das respectivas atas;
- i)** preparar, encaminhar e controlar todas as correspondências referentes à decisão do Conselho Editorial e àquelas determinadas pela coordenação;
- j)** solicitar e fazer a prestação de contas de uso do ISBN;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- k)** receber as obras impressas e manter o controle da entrega das cotas às partes de direito;
- l)** proceder ao cumprimento da constituição do acervo de memória e do depósito legal das publicações da Editora;
- m)** proceder ao registro, o controle e a atualização das informações relativas à produção editorial da EdUFMT;
- n)** proceder ao registro e ao controle do patrimônio constante na carga da Editora; e
- o)** exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenação da EdUFMT.

Parágrafo único - A função de Secretaria será exercida por servidor público e/ou funcionário contratado, que será designado pela unidade competente de acordo com a livre escolha da Coordenação vigente.

Artigo 14 - Compete à Supervisão Técnica de Produção Editorial:

- a)** manter o registro, controle e a atualização da tramitação de manuscritos, desde a submissão até sua publicação;
- b)** encaminhar as propostas e os respectivos originais ao Conselho Editorial, por meio da Coordenação, para que proceda à avaliação do mérito da publicação;
- c)** encaminhar os originais aos pareceristas *ad hoc* para avaliação técnica de conteúdo e manter contato com os mesmos para obtenção dos pareceres, omitindo-se o nome dos autores;
- d)** submeter ao Conselho Editorial, por meio da Coordenação, os pareceres dos consultores *ad hoc* para apreciação e tomada de decisão final sobre a publicação dos originais nos termos do Artigo 19 deste regulamento;
- e)** formar e manter atualizado o banco de pareceristas;
- f)** designar os revisores de texto e de normalização para as obras aprovadas para publicação;
- g)** encaminhar as obras para os diagramadores;
- h)** controlar a tramitação das obras entre pareceristas, revisores, diagramadores e autores;
- i)** atribuir ISBN às publicações, controlar e manter o registro de seu uso;
- j)** informar aos interessados a fase de tramitação da respectiva obra de seu interesse e responsabilidade;
- k)** avaliar as versões diagramadas e as provas tipográficas das obras em curso conforme demandadas;
- l)** liberar as obras para impressão conforme a fonte de recurso e prestador de serviço; e
- m)** exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenação da EdUFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 15 - Compete à Divisão de Revisão de Manuscritos:

- a) acompanhar a revisão dos manuscritos à luz do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente no Brasil e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) realizar treinamentos e cursos de capacitação profissional para colaboradores ou comunidade interessada na área específica;
- c) supervisionar estagiários ou bolsistas da área específica de revisão de manuscritos;
- d) estabelecer normas técnicas para recebimento de manuscritos para publicação respeitando-se as especificidades de cada área; e
- e) exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenação da EdUFMT.

Artigo 16 - Compete à Divisão de Comunicação e Projetos:

- a) estabelecer rede social de comunicação por meio das mídias interativas;
- b) desenvolver campanhas temáticas e promocionais das publicações da Editora;
- c) revisar a imagem institucional da Editora;
- d) planejar e desenvolver projetos e ações interativas com autores, comunidade e clientes;
- e) elaborar e manter atualizado catálogo das publicações da Editora (virtual e/ou impresso);
- f) desenvolver peças publicitárias para as diferentes modalidades de mídia;
- g) desenvolver a marca institucional dos projetos e ações da Editora e Livraria;
- h) revisar periodicamente o *layout* da página da Editora e Livraria na internet, bem como promover a sua manutenção;
- i) elaborar, planejar e executar calendário de atividades interativas da Editora e Livraria;
- j) planejar e executar, em parceria com os autores, os lançamentos dos novos títulos publicados; e
- k) exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenação da EdUFMT.

Artigo 17 - Compete à Divisão de Assuntos Financeiros:

- a) estabelecer fluxo de caixa;
- b) apresentar balancetes e registros das finanças da Editora e Livraria por mês do ano corrente e anual;
- c) fazer prestação de contas da movimentação de recursos do ano fiscal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- d)** elaborar ou rever o projeto de relacionamento bem como gerenciar a relação da Editora com a Fundação de Apoio da Universidade;
- e)** gerenciar e prestar contas dos depósitos de autores via Fundação para apoio às respectivas publicações;
- f)** construir termo de referência para abertura de processo licitatório para contratação de prestadores de serviços ou aquisições de interesse da Editora;
- g)** auxiliar a Coordenação no gerenciamento do uso de recursos oriundos do orçamento da UFMT para apoio às publicações da Editora; e
- h)** executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenação da EdUFMT.

Artigo 18 - Compete à equipe da Livraria:

- a)** manter em funcionamento as atividades da livraria;
- b)** planejar o crescimento e a expansão das ações presenciais da livraria;
- c)** propor, sob conhecimento e autorização da Coordenação, o estabelecimento de parcerias com editoras, livreiros e distribuidores para disponibilização de publicações para comercialização na forma de consignação;
- d)** comercializar as obras publicadas pela EdUFMT ou consignadas da rede de parceiros;
- e)** organizar e manter organizado, bem como gerenciar, o estoque e o acervo de livros expostos na livraria;
- f)** elaborar os expedientes de doações e permutas, bem como proceder aos seus registros e controles necessários;
- g)** responsabilizar-se por captar oportunidades, organizar, preparar os materiais necessários e indicar os responsáveis pelos estandes destinados às exposições da Livraria em eventos dentro e fora da UFMT;
- h)** prestar contas do gerenciamento do estoque, das consignações e das comercializações;
- i)** apresentar à Coordenação sugestão de política de preços para comercialização das publicações, periodicamente;
- j)** desenvolver, em parceria com a Divisão de Comunicação e Projetos, ações de publicidade da Livraria e suas promoções; e
- h)** executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Coordenação da EdUFMT.

TÍTULO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
DAS PUBLICAÇÕES

Artigo 19 - Somente serão publicados manuscritos que se enquadrarem na política e nas linhas editoriais da EdUFMT e que tenham sido aprovados previamente pelo Conselho Editorial.

§ 1º - A avaliação dos manuscritos originais recebidos pela Editora será feita em duas fases: a primeira, de mérito e acadêmica, sob a responsabilidade do Conselho Editorial, e, a segunda, de conteúdo, emitida por, pelo menos, um avaliador *ad hoc*. O referido avaliador deverá ser externo à UFMT, sendo que os originais encaminhados não deverão conter o nome dos autores. Para ser aprovada, a obra deverá merecer avaliação positiva nas duas fases. Os pareceres, independentemente de serem positivos ou negativos, devem ser encaminhados ao autor, omitindo-se o nome dos pareceristas. O Conselho Editorial deverá ter conhecimento dos pareceres, a fim de aprovação ou reprovação da obra.

§ 2º - Os pareceristas das duas categorias, interna e externa, devem possuir o título de doutor na área de conhecimento específica da obra a ser analisada.

§ 3º - O Conselho Editorial, caso julgue pertinente e estratégica a obra em análise para a política editorial da EdUFMT, poderá deliberar pela aprovação de mérito e acadêmica da mesma, dispensando a avaliação externa.

Artigo 20 - Os originais deverão ser encaminhados à EdUFMT, via sistema, em forma acabada e definitiva, acompanhados de formulário de encaminhamento de manuscrito e de termo de responsabilidade referente à isenção da Editora quanto aos direitos autorais de uso de elementos ilustrativos, fragmentos de textos parciais e ou totais, gráficos, fotos e imagens de outros.

Parágrafo único. O formato acabado significa que as produções encaminhadas para publicação deverão estar, obrigatoriamente, no formato de livro, atendendo as disposições do Artigo 14, e jamais apresentadas na versão de trabalho acadêmico. A conversão de formato deve ser feita pelo autor, e a EdUFMT poderá fornecer um manual/guia orientador.

Artigo 21 - Para reimpressão ou reedição, em parte ou no todo, desnecessário se faz emissão de novos pareceres, e seu conteúdo não deve implicar segunda aprovação do Conselho Editorial.

Artigo 22 - A EdUFMT poderá solicitar a contratação de pessoal especializado, na forma da lei, para realizar revisão textual e normalização, diagramação e *design* gráfico, tradução e impressão de suas publicações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 23 - A EdUFMT poderá propor convênios, parcerias, cooperações e contratos de produção editorial com outras instituições públicas ou privadas, na forma da lei vigente, por meio de projeto de execução tramitado via Fundação Uniselva ou congênere na universidade.

Artigo 24 - A EdUFMT terá que cumprir com a manutenção da memória da produção editorial e com o depósito legal.

§ 1º - A memória da produção editorial consistirá da obrigatoriedade de conservação de, pelo menos, dois exemplares da cada publicação em sua sede.

§ 2º - O depósito legal da produção editorial consistirá da obrigatoriedade de fazer o depósito em bibliotecas específicas, conforme a seguinte distribuição:

I – Biblioteca Nacional, em cumprimento à legislação federal de depósito legal, de pelo menos dois exemplares por publicação;

II – Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça, por ser a guardiã da memória do estado de Mato Grosso, de pelo menos cinco exemplares de cada publicação; e

III – Bibliotecas Centrais dos *campi* da UFMT, por ser a origem da produção bibliográfica, de pelo menos cinco exemplares de cada publicação.

§ 3º - Para o atendimento ao depósito legal, bem como à comercialização das obras, os autores/organizadores comprometem-se a entregar, independentemente de financiamento da EdUFMT ou recursos próprios, cinquenta exemplares ao setor responsável, mediante a assinatura de termo de entrega.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Além do pessoal nela lotado, a EdUFMT poderá contar com pessoal remunerado por serviços prestados, desde que haja recursos e seja comprovada a necessidade de contratação por prazo determinado, na forma da lei.

Artigo 26 - Constituem-se recursos financeiros da EdUFMT:

I – os recursos provenientes da EdUFMT, definidos em sua matriz orçamentária anual;

II – os auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, obtidos por intermédio da UFMT;

III – as receitas decorrentes de convênios firmados pela UFMT com execução realizada pela EdUFMT; e

IV – produtos e receitas resultantes da comercialização das publicações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 27 - A EdUFMT utilizará, preferencialmente, para realização de seus objetivos: pessoal, instalações, equipamentos e maquinários da Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 28 - Em todas as publicações, peças publicitárias e documentos oficiais deverão ser inseridas a imagem institucional da EdUFMT e a composição do Conselho Editorial em campos apropriados.

Artigo 29 - A EdUFMT informará e orientará quanto aos trâmites, normas, prazos e deliberações, provenientes da política editorial definida pelo Conselho Editorial, por meio de portarias, instruções normativas, manuais/guias e editais públicos.

Artigo 30 - Os casos omissos ou não constantes deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Artigo 31 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 14 de setembro de 2018.

MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA - Presidente

MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE – membro

ANTÔNIO JOSÉ DE AMORIM – membro

LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – membro

ANTÔNIO CARLOS MÁXIMO - membro